



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 887, DE 27 DE SETEMBRO DE 1 976.-

Autoriza assinatura de convênio visando à implantação dos serviços de Corpo de Bombeiros na cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com o Governo do Estado, nos termos da lei estadual nº 684, de 30/09/1 975, pelo prazo máximo de até 30 anos, a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes.

Parágrafo único - Os encargos recíprocos serão estabelecidos no convênio que firmarem.

Artigo 2º - O Município se obriga a autorizar o órgão competente do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar a pronunciarse nos processos referentes à aprovação de projetos e concessão de alvarás para construção, reforma ou conservação de imóveis, os quais, excetuando-se os que se destinarem a residências unifamiliares, somente serão aprovados ou expedidos se verificada, pelo mesmo órgão, a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndio.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo é extensiva a vista para a concessão de Alvará de "habite-se" e de funcionamento, bem assim a verificação da efetiva observância das normas técnicas.

Artigo 3º - Os recursos necessários ao atendimento do convênio, reajustados anualmente, serão consignados no orçamento do Município, de acordo com as necessidades.

Artigo 4º - O serviço de bombeiros local ficará integrado ao sistema estadual, administrado pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 887, DE 27 DE SETEMBRO DE 1 976. - fls. 2 -

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias à implantação do mencionado serviço de bombeiros.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de setembro de 1 976.-

Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Seisrini
Diretor-Administrativo, Substº.

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 27 de setembro de 1 976.-

Carlos Seisrini
Diretor-Administrativo, Substº.